



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.804, DE 27 DE MAIO DE 2022
(PL de autoria do vereador Luiz Carlos Chiaparine)

**Institui o Programa Indaiatuba Pedala e
Empresa Amiga do Ciclista.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Indaiatuba o Programa Indaiatuba Pedala, e selo empresa Amiga do Ciclista.

Art. 2º O Programa Indaiatuba Pedala visa fomentar e identificar empresas que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável e eficiente na locomoção.

Parágrafo único. Os principais objetivos do programa são:

I - estudar e planejar ações voltadas às melhorias aos usuários de bicicleta;

II - estimular o poder executivo municipal, empresas e comércios a promover a utilização da bicicleta pelos seus funcionários e clientes, como meio de transporte;

III - criação de uma cultura de ações para mobilidade cicloviários para melhoria da saúde e do bem-estar;

IV - implantação de vagas de estacionamentos de bicicleta em praças, parques, prédios públicos entre outros;

V - ministrar cursos e palestras sobre ciclo mobilidade e segurança no trânsito;

VI - certificar empresas e comércios que fomentam a utilização de bicicleta, através do Selo "Empresa Amiga do Ciclista".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 27 de maio de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO